

Considerando o cenário atual e a possibilidade de retomada do revezamento das atividades presenciais, é importante que todos fiquem atentos aos cuidados protetivos em seus setores de trabalho.

Em meio ao conhecimento científico construído até o presente momento por todos os pesquisadores, uma das medidas consideradas eficaz no controle de transmissão da COVID-19 é o **USO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO**, obrigatório em todos os ambientes compartilhados, associado a higiene e distanciamento social, portanto, é responsabilidade de cada um de nós, contribuir para que o ambiente fique mais seguro.

Todos nós temos passado por muitas mudanças na rotina, novas adaptações quanto ao autocuidado,

tudo em decorrência de um vírus que persiste e que ainda tem deixado familiares, amigos e colegas de trabalho enfermos. Sabemos da gravidade desta doença, o quanto ela tem se alastrado e deixado perdas significativas.

Em caso de sintomas gripais deve afastar-se do trabalho presencial e enviar a auto declaração de sintomas gripais a sua chefia e setor de saúde vinculado, o formulário está disponível em:
<https://progep.ifpa.edu.br/ultimas-noticias/441-afastamento-e-trabalho-remoto-covid-19-procedimentos>

Portanto, cuide-se e proteja quem está próximo de você!
DSQV/PROGEP

ATENÇÃO!
SERVIDORES
USEM MÁSCARA DE PROTEÇÃO



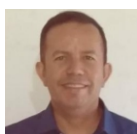
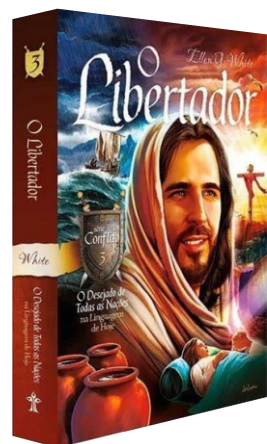
COVID-19
TESTAGEM

IFPA Reitoria realiza testagem para COVID-19 4ª etapa

AÇÃO PROGEP / DSQV

A Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP), através do Departamento de Saúde e Qualidade Vida (DSQV), realizou em parceria com a Secretaria

Municipal de Saúde de Belém (SESMA), nos dias 26 a 29 de abril, a testagem para COVID-19. A ação foi realizada na Reitoria do IFPA e teve como público-alvo servidores e colaboradores da Reitoria. A testagem foi feita pelo método IgG e IgM, através da coleta sanguínea. Essa já é a quarta etapa realizada.



DICA CULTURAL

Por Peterson Pantoja

Pedagogo | Coordenação Pedagógica | Campus Bragança

A dica cultural de abril é uma sugestão do servidor **Peterson Francisco de Almeida Pantoja**, pedagogo (Coordenação pedagógica/Campus Bragança): Livro "O LIBERTADOR" de Ellen G. White. O livro "O libertador" conta a história de um audacioso

resgate. Ele não poderia ter feito isso se ficasse no conforto e segurança. Foi preciso deixar tudo para trás, nascer neste mundo como um bebê em uma família humilde, e viver como um de nós.



DICAS NOTIFICAÇÃO & PROCESSO ACIDENTE EM SERVIÇO

Nesse mês abordaremos sobre um assunto pouco falado no serviço público, mas não pouco importante, o acidente em serviço. Ele corresponde ao dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, provocando lesão corporal ou perturbação funcional ou que possa causar a perda ou redução, permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.

Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo, bem como aquele sofrido no trajeto da residência para o trabalho e vice-versa. Caso comprovado o acidente em serviço na perícia oficial poderá ser concedida a **Licença por acidente em serviço** com a remuneração integral.

Todo e qualquer acidente em serviço que provoque ou não lesões no servidor, **havendo ou não afastamento de suas atividades**,

obrigatoriamente deve ser registrado, mediante preenchimento do Formulário da “**Comunicação de Acidente em Serviço do Servidor Público (CAS IFPA)**”.

COMO NOTIFICAR O ACIDENTE EM SERVIÇO?

Servidor deverá abrir um processo com o formulário da CAS, disponível em

<https://progep.ifpa.edu.br/arquivos-importantes/coordenacao-de-assistencia-e-qualidade-de-vida/2393-comunicado-de-acidente-em-servico-cas-ifpa/file>.

Anexar, se houver, algum documento de comprovação do acidente, como boletim de ocorrência, fotos, laudo médico, outros.

QUEM PODE PREENCHER A CAS IFPA?

- a) Próprio servidor;
- b) Chefia imediata;
- c) Equipe de Vigilância/CISSP;
- d) Membro da família do servidor;
- e) Perito oficial em saúde;
- f) Testemunha do acidente.

QUAL O PRAZO PARA A ABERTURA DO PROCESSO?

A CAS IFPA configurará prova para os fins legais, devendo ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias assim o exigirem (art. 214 da Lei no 8.112, de 1990).

FLUXO DO PROCESSO PARA A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO:

1. Providenciar os **primeiros socorros** ao acidentado, caso necessário;
2. Logo após o atendimento médico, o servidor ou seu representante deverá **comunicar à chefia imediata** do servidor sobre o tratamento instituído, tempo de afastamento e data provável de retorno ao trabalho.
3. Deverá ser feito o **registro** através de abertura de processo (**FORMULÁRIO**) para a investigação e solicitação de licença por acidente em serviço, caso tenha gerado afastamento;
4. O nexo causal será estabelecido pelo perito Oficial em Saúde;



DICA DE SAÚDE

Por Camilo Ramos

Médico IFPA

Imagem: freepik.com

O QUE É UM ACIDENTE EM SERVIÇO?

Acidentes de trabalho sempre são um tema importante de serem lembrados em nossa rotina. No serviço público utilizamos o termo “Acidente em Serviço” e estar atentos à ocorrência deles pode garantir direitos.

O que são acidentes em serviço?

São aqueles ocorridos no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições, que possa causar perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade de trabalho.

Quais exemplos de possíveis acidentes em serviço?

Acidente no trajeto de casa-trabalho e vice-versa, quedas, formigamento nas mãos em digitadores etc.

Doenças que se desenvolvem em decorrência do trabalho também podem vir a ser caracterizadas como acidentes em serviço.

O que fazer se suspeito ter um acidente em serviço?

Deve ser emitida uma **Comunicação de Acidente em Serviço** do

Servidor Público (CAS IFPA).

Qual a vantagem de notificar?

Além de gerar estatísticas que permitem à gestão identificar riscos no ambiente de trabalho, há diferenças possíveis em relação a uma doença comum: casos de aposentadoria por acidente em serviço garantem proventos integrais e caso você precise se tratar fora do SUS o órgão pode ser responsável por arcar com as despesas.